



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 72/IEF/URFBIO NOROESTE - NUREG/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0016971/2023-17

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Marcio Cordeiro Campos	CPF/CNPJ: 030.982.866-01	
Endereço: Rua Nossa Senhora do Carmo, Nº 168, AP 803.	Bairro: Centro	
Município: Unaí	UF: MG	CEP: 38.610-034
Telefone: (38) 9.9975-6447	E-mail: pimentambiental@hotmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Santo Antônio do Garapa	Área Total (ha): 521,8705
Registro nº 37.510	Município/UF: UNAÍ- MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170404-C8AE.FF53.5A67.461E.8A6F.D5EE.9B9D.5EF6

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	1,6	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas <i>(usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)</i>	
				X	Y
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	1,6	ha	23 K342865	8228275	

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
infraestrutura	reforma de barramento	1,6

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional <i>(quando couber)</i>	Área (ha)
Cerrado	stricto sensu		1,6

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Origem Nativa	Uso interno no imóvel ou empreendimento	1,98	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 05/07/2023

Data da vistoria: 16/11/2023

Data de emissão do parecer técnico: 24/11/2023.

2. OBJETIVO

Foi requerido através do processo administrativo SEI nº 2100.01.0016971/2023-17, Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em área de 1,6 ha, Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP , na propriedade "FAZENDA SANTO ANTONIO DO GARAPA", região noroeste de Minas Gerais, Município de Unaí-MG. A vistoria teve por objetivo avaliar a reforma de um barramento em caráter emergencial para manutenção das atividades de agricultura irrigada no empreendimento.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

FAZENDA SANTO ANTONIO DO GARAPA, Matrícula 37.510 Livro: 02 – RG Ficha D, Comarca de Unaí – MG

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: : MG-3170404-C8AE.FF53.5A67.461E.8A6F.D5EE.9B9D.5EF6

- Área total: 521,8705

- Área de reserva legal: 105,0741

- Área de preservação permanente: 29,1693 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 235,5662 ha

- Remanescente de Vegetação Nativa: 179,1423 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada

() A área está em recuperação

() A área deverá ser recuperada

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR

() Averbada

() Aprovada e não averbada -

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

- Dentro do próprio imóvel
 Compensada em outro imóvel rural de mesma tularidade
 Compensada em imóvel rural de outra tularidade

Verificou-se que as informações prestadas no CAR MG-3170404-C8AE.FF53.5A67.461E.8A6F.D5EE.9B9D.5EF6, correspondem com as constatações feitas durante a vistoria realizada e análise de imagens de satélite da área. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

Assim sendo, a Reserva Legal da propriedade encontra-se APROVADA.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Foi requerido através do processo administrativo SEI nº 2100.01.0016971/2023-17, Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em área de 1,6 ha, na propriedade "Fazenda FAZENDA SANTO ANTONIO DO GARAPA", região noroeste de Minas Gerais, Município de Unaí-MG. A vistoria teve por objetivo avaliar a reforma de um barramento em caráter emergencial para manutenção das atividades de agricultura irrigada no empreendimento.

TAXA DE EXPEDIENTE

Taxa de Expediente: R\$ 629,61 pago em 12/05/2023 Ref: Intervenção em APP com supressão Nº doc: 1401278271155

TAXA FLORESTAL

Taxa Florestal: R\$ 13,96 pago em 12/05/2023 Ref: Intervenção em APP com supressão Nº doc: 2901278269205

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23126996.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Segundo o IDE-SISEMA, a propriedade em questão não se localiza em Reserva da Biosfera e nem em Área Prioritária para Conservação. As restrições ambientais para a área de intervenção requerida foram obtidas junto ao portal IDE SISEMA, disponível em <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>.

Vulnerabilidade natural: Média

- Prioridade para conservação da flora: Baixa
- Unidade de conservação: Não está inserida no interior de Unidade de Conservação.
- Área indígenas ou quilombolas: Não ocorrem.
- Reserva da Biosfera: Não está inserida em área de Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.
- Áreas Prioritárias para Conservação: Alta.
- Áreas Prioritárias para Recuperação: Muito Alta.
- Grau de Conservação da Vegetação Nativa: Baixa.

- Qualidade Ambiental: Média.
- Qualidade da Água: Média.
- Risco Ambiental: Muito Alto.
- Risco Potencial de Erosão: Médio.
- potencialidade de ocorrência de cavidades: Ocorrência Improvável.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Conforme o resultado gerado no simulador de enquadramento na DN COPAM nº 217/2017 para as atividades descritas se enquadram na classe 1, critério locacional 0, modalidade Não passível de Licenciamento.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Culturas Anuais
- Atividades licenciadas: Culturas anuais
- Classe do empreendimento: 1
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: Não passível de Licenciamento

4.3 Vistoria realizada:

Na data de 16/11/2022, foi realizada vistoria técnica na Fazenda Fazenda Santo Antônio do Garapa, localizada no Município de Unaí-MG. A vistoria foi realizada com a presença do Empreendedor e representantes da consultoria ambiental. O objetivo foi avaliar a requerimento de intervenção ambiental, no qual solicita Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em uma área de 1,6 hectares em caráter emergencial para recuperação do talude, conforme solicitado pelo processo SEI! Nº 2100.01.0005562/2023-85, protocolado em 22 de fevereiro de 2023, devido ao rompimento do maciço.

Preliminarmente foi realizada uma pré análise do processo, tendo como base os documentos anexo ao processo, tais como: Requerimento, PUP, CAR, mapas, matrículas do imóvel, entre outros, além de uma inspeção por imagens de satélites, Google Earth, e verificação nos sistemas SICAR e IDE SISEMA.

O Projeto de intervenção Ambiental - PIA foi elaborado pela Consultora Elaine de Sales Fernandes CREA-SP 144093-D.

Já em vistoria “In loco” levantei as características da propriedade e da área requerida entre outros fatores, como seguem:

Trata-se de um pedido de reforma emergencial da estrutura de um barramento antigo onde identifiquei a necessidade de refazimento do vertedouro e todo talude. Durante a intervenção foi realizado supressão de vegetação nativa nas mediações para utilização da área como bota-fora . Durante o caminhamento observei *in-loco* que na área de intervenção não existem espécies imunes de corte pela legislação estadual, e que as intervenções não ocorrerão em áreas de reserva legal. O imóvel se encontra na área de drenagem da bacia hidrográfica do Rio São Francisco. As áreas consolidadas são formadas pela atividade de agricultura.

O empreendimento possui estrutura de barramento (Barragem 1) construída, anterior ao ano 2000, é explorada pela atividade de irrigação e perenização de curso de água . Sendo classificada como pequena

Capacidade (conforme DN 217). A atividade é desenvolvida na Zona Rural, no município de Unai de Minas MG

Durante a análise do processo verifiquei que o CAR da propriedade encontra-se em conformidade com a realidade da área.

A propriedade possui uma topografia plana . O solo do imóvel é predominantemente latossolo vermelho amarelo, com presença de áreas de cascalhos.

Com relação ao eixo do barramento, observei que as obras ainda não foram totalmente concluídas.

Com relação a viabilidade da Reforma do barramento constatei as seguintes informações:

Trata-se de uma intervenção simples, mas necessária para preservação das estruturas existentes.

Tecnicamente entendo que as intervenções possuem características que a tornam apta ao fim requerido, visto que a propriedade se enquadra nos requisitos mínimos legais para obtenção do referido documento autorizativo.

Durante a vistoria técnica não foi detectado que as intervenções serão em reserva legal e áreas de veredas.

Em suma entendo que a documentação apresentada está de acordo com o estabelecido no decreto Decreto N° 47749 DE 11/11/2019.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: O relevo da região pode ser classificado como plano a suavemente ondulado, variando entre 890 a 900 metros de altitude. No empreendimento, o relevo é predominantemente plano, com altitude de 900 metros

- Solo: Pelas observações “in loco”, predominam no imóvel, as seguintes unidades de solos: Latossolo Vermelho Amarelo Distrófico. Os Latossolos são solos homogêneos, com pouca diferenciação entre horizontes. São normalmente profundos e bem drenados, uma característica comum é a acidez, requerendo manejo adequado na sua correção e adubação fertilizante.

- Hidrografia: O empreendimento se encontra inserido da Bacia do Rio São Francisco e na Sub-bacia do Rio Urucuia, tendo o Ribeirão São Miguel como principal curso d’água. Há no empreendimento 17,3075 hectares de veredas.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Dentro as fisionomias que compõem a vegetação do bioma Cerrado, predominam na área do empreendimento, o Cerrado sentido restrito, seguido de veredas e trechos de Mata de Galeria que acompanham os cursos d’água, destinados as áreas de preservação permanente. A fitofisionomia de ocorrência no local requerido para intervenção, onde se pretende realizar a supressão, é o Cerrado Sentido Restrito. Este se caracteriza pela presença de árvores baixas, inclinadas, tortuosas, com ramificações irregulares e retorcidas, com arbustos e subarbustos dispostos de maneira esparsa (Ribeiro & Walter, 1998). Dentre as espécies que ocorrem no local de intervenção, destacam-se: Terminalia argentea (Capitão), Psidium myrsinoides (Araçazinho), Hymenaea courbaril (Jatobá), Inga sessilis (Ingá) e Anadenanthera peregrina (Angico branco). Das espécies constantes na lista das ameaçadas de extinção, nenhuma ocorre na referida área.

- Fauna: Na região existem aves, mamíferos, peixes, répteis, anfíbios e invertebrados representativos da fauna local. As principais espécies presentes na região do empreendimento são: Tupinambis teguixin (Teiú), Tropidurus torquatus (Lagarto), Crotalus durissus (Cascavel), Boa constrictor (Jibóia), Theristicus caudatus (Curicaca), Mimus sp. (Sabiá), Coragyps atratus (Urubu da Cabeça Preta), Ara ararauna (Arara-amarela), Broogeris tirica (Periquito), Rhea americana (Ema), Furnarius rufus (João de barro), Cyanocorax chrysops (Gralha), Alouatta guariba (Guariba), Didelphis albiventris (Gambá-de-orelha-branca), Lycalopex vetulus (Raposa-do-campo), Canis lupus familiars (Cão doméstico), Tapirus terrestris (Anta), Cerdocyon thous (Cachorro do mato) desses, nenhuma se encontra na Lista Nacional

4.4 Alternativa técnica e locacional: A área escolhida situa-se em um local onde a área requerida haverá menor supressão dos indivíduos arbóreos, o que favorece a manutenção e instalação com o mínimo de impactos possíveis. Dessa forma a partir dessas observações, pode-se concluir que os acessos, em função das características locais, seguem a melhor alternativa técnica locacional, pois se localizam nos trechos que representam menor intervenção ambiental possível, dentro dos limites de segurança operacional.

5. ANÁLISE TÉCNICA

De acordo com os estudos ambientais realizados, o processo em questão está em conformidade com o disposto no decreto 47.749/2019.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

Impactos no meio físico – revolvimento, compactação, exposição do solo, erosão superficial e modificação da paisagem, alteração da qualidade da água pelo carreamento de sólidos, emissão de material particulado.

Mitigação – adotar programas de conservação de água e solo, agilizar a cobertura do solo.

Impacto no meio biótico – retirada de vegetação, aumento do efeito de borda, perda de habitat' para a fauna, perda de biodiversidade e aumento de stress da fauna.

Mitigação – prevenção ao fogo, resgate de animais e soltura nas APPs e reserva legal do empreendimento, controle de caça, medidas de prevenção de incêndio e construção de aceiros.

Sugerimos adoção de técnicas conservacionistas de solo, para o controle de erosão. das áreas de preservação permanentes e reserva legal do empreendimento.

Meio sócio econômico – aumento da oferta de alimentos, proporcionando geração de emprego.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensada a realização de Manifestação Jurídica por parte do Núcleo de Controle Processual-NCP, conforme previsão contida no Art. 44, inciso II do Decreto Estadual nº 47.892 de 23 de março de 2020, o qual estabelece o regulamento do Instituto Estadual de Florestas, assim:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

II – Realizar, quando solicitado pelo Supervisor Regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF.

Diante do exposto, a fim de dar maior celeridade quanto ao procedimento de análise, estando a possibilidade de dispensa acoberta pela legislação mencionada, determino o prosseguimento do feito.

7. CONCLUSÃO

Face ao acima exposto, somos pelo parecer FAVORÁVEL à Intervenção com supressão de cobertura

vegetal nativa de 1,6 ha em área de permanente – APP, na propriedade "Fazenda Santo Antônio do Garapa", região noroeste de Minas Gerais, Município de Unaí-MG. visando a manutenção das atividades agrícolas na propriedade requerido pelo Empreendedor Marcio Cordeiro Campos, por não contrariar a legislação vigente. Dessa forma sugerimos o deferimento da intervenção requerida, não encontrando óbice à autorização.

Cabe esclarecer que a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade do Noroeste, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta autorização, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou sua(s) responsável (is) técnica(s). Ressalta-se que esta autorização em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, regularização ambiental e outorga pelo uso da água.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade do Noroeste, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Foi elaborado com vistas a compensar a intervenção ambiental em Área de Preservação permanente a área a ser reconstituídas por uma gleba de terra, sendo esta na Fazenda Santo Antônio do Garapa, nas coordenadas UTM (X) 344.979.42 m E e (Y) 8.224.960,37 m S, com área total de 0,1980hectares.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar a compensação por intervenção em Área de Preservação Permanente - APP , conforme proposta detalhada e aprovada no parecer único.	Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar um ano após a conclusão da intervenção ambiental. Com a apresentação de relatório técnico/fotográfico anual.

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Rodrigo Lousada

MASP: 01559195630

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

DISPENSADO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Sousa Lousada, Servidor (a) Público (a)**, em 07/12/2023, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **77494115** e o código CRC **B789C20C**.

Referência: Processo nº 2100.01.0016971/2023-17

SEI nº 77494115